

CARTA-CONTRATO Nº DL 01.1505/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 013/2023

Proc. Administrativo nº 047/2023

Empresa: **AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO – SANTA EDWIGES
COMUNICAÇÕES- ME, CNPJ, Nº 17.431.830/0001-76.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha-PI, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO BÁSICO, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Luana Sales Machado.

Prezada Senhora,

Sra. Aurineide de Oliveira Melo,

Comunicamos V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa **AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO – SANTA EDWIGES COMUNICAÇÕES- ME, CNPJ, Nº 17.431.830/0001-76**, situada na Rua Rui Barbosa, 170, Fonte dos Matos, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000, representado por Aurineide de Oliveira Melo, portadora do CPF nº 393.767.963-49, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de radiocomunicação com a Central SAMU 192, para atender as necessidades do município de Batalha – PI, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **PREFEITURA MUNICIPAL** ou **CONTRATANTE**.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. O início da Prestação de Serviços, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no prazo máximo **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

2. PREÇO

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil, e quatrocentos reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	01 - ESTAÇÃO REPETIDORA 50 WATT'S C/ ANTENAS 5/8 C/ 50 M DE CABOS E CONECTORES - ALCANCE 40 KM, DE ACORDO COM A GEOGRAFIA DA REGIÃO; 01 - ESTAÇÃO BASE 50 WATT'S C/ 20 M DE CABOS E CONECTORES FIXA 02 - ANTENA ONIDIRECIONAL FIXA 02 - TRANSECTOR PORTÁTIL 5 WATT'S (HT) 02 - TRANSECTOR MÓVEL (AMBULÂNCIA) MANUTENÇÃO, INCLUSO VIA LINCK'S WEB W SISTEMA DE GRAVAÇÃO DO ATENDIMENTO	MÊS	12	RS 1.450,00	RS 17.400,00

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.39	600	Custeio
SAMU	070200	MAN.DO SERVIÇO DE ATENDIM. MOVEL DE URGENCIA - SAMU	10.302.0010.2141.0000	3.3.90.39	600	Custeio
COFINANCI	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.39	621	Cofinanciamento

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.



8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

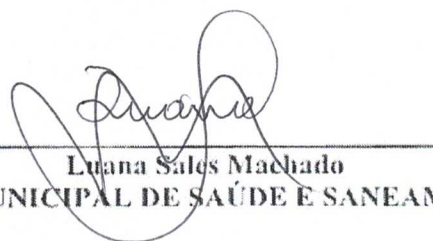
O presente Contrato vigorará por até 15/05/2024, a contar da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha – PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

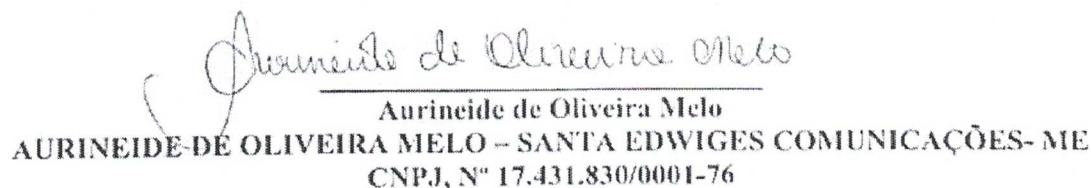
Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 15 de maio de 2023.



Luana Sales Machado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO



Aurineide de Oliveira Melo

AURINEIDE-DE OLIVEIRA MELO – SANTA EDWIGES COMUNICAÇÕES- ME
CNPJ, Nº 17.431.830/0001-76